



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua!

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará.
E-mail: cplruropolis@gmail.com

CONTRATO Nº 002.090322-SEMAP
DISPENSA 007/2022-SEMAP

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS ATRAVES DO REPASSE FEDERAL COM O PROCESSO DE Nº 59052.008752/2022-70, PORTARIA Nº 280, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, CNPJ-MF, Nº 10.222.297/0001-93, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSELINO PADILHA, PREFEITO MUNICIPAL residente e domiciliado nesta Cidade de Rurópolis - PA, e do outro lado NOVO LAR ELETROS LTDA, CNPJ 21.503.120/0001-81, com sede na Avenida Brasil, nº 68, Centro, Rurópolis -PA, CEP 68.165-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI, residente na e domiciliado na cidade de Rurópolis-PA, CEP 68.165-000, portador do(a) CPF 865.219.342.87 e RG 5163944 PC/PA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLCHÕES TRAVESEIRO E LENÇÓIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, ATRAVES DO REPASSE FEDERAL COM O PROCESSO DE Nº 59052.008752/2022-70, PORTARIA Nº 280, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

LOTE 03 KIT DORMITÓRIO					
ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	699	UNIDADE	Jogo de lençol de solteiro 3 peças com lençol de cima e de baixo com elástico e fronha, composição em 50% algodão.	R\$ 113,00	R\$ 78.987,00
2	699	UNIDADE	Travesseiro 70CMX50CM tecido e enchimento 100% poliéster.	R\$ 30,00	R\$ 20.970,00
TOTAL					R\$ 99.957,00

LOTE 04 COLCHÃO SOLTEIRO					
ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua! >>>

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará.
E-mail: cplruropolis@gmail.com

1	200	UNIDADE	Colchão de solteiro, composto de espuma poliuretano, densidade mínima 28 kg/m3 de espessura de 12 cm, com dimensões mínimas de 1,80m x 0,80m, revestido de no mínimo 50% de tecido de algodão. O material deverá possuir acabamento reforçado, etiqueta do fabricante e etiqueta com as características técnicas do produto, incluindo tratamento antiácara e antialérgico. Devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	R\$ 499,00	R\$ 99.800,00
			TOTAL		R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 – DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. Para atender em caráter de Urgência as famílias Afetadas pelas fortes chuvas na Região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua! >>>

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará.
E-mail: cplruropolis@gmail.com

- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de março de 2022 a 09 de maio de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua! >>>

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará.
E-mail: cplruropolis@gmail.com

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 199.757,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), referente ao objeto do lote 03 e 04 a ser pago no prazo de até dez dias, contado partir da entrega total do objeto do contrato mediante entrega de nota fiscal dos Produtos, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PT: 06.182.2040.220.22BO.6500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.40.41

FONTE: 0100

UG: 530012

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua! >>>

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará.
E-mail: cplruropolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Rurópolis - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - PA, 09 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA
CNPJ: 10.222.297/0001-93

NOVO LAR ELETROS LTDA
CNPJ 21.503.120/0001-81
DANUTA ESTELA PINOTTI FRANÇA
CPF 865.219.342.87

Testemunhas:

1. _____

2. _____